



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2025 - MPPR

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 820, Bairro Juvevê, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça em exercício, Armando Antonio Sobreiro Neto, daqui por diante denominado **MPPR**;

e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 9º andar, Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, nos termos do Decreto 13/11/2024, publicado no Diário Oficial da União, ed. 220-A, Seção 2, pg. 01, daqui por diante denominado **MPDFT**;

Ajustam e por este instrumento firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 184 da Lei Federal nº14.133/2021, com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com os artigos 661 e seguintes do Decreto Estadual nº10.086/2022, no que couber, com o Decreto nº 11.53, de 16/5/2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, em 8/5/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão, a título gratuito, pelo **MPPR** ao **MPDFT**, do Software Sistema Protege - Proteção à Pessoa acometida de Transtorno Mental, doravante denominado Sistema Protege, permitindo-se a adaptação do sistema às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes.

**Parágrafo único.** No curso da cooperação técnica também poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento do Sistema Protege, para fins de adaptação às necessidades internas do **MPDFT**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A cooperação técnica entre o **MPPR** e o **MPDFT**, além da cessão do software Sistema Protege, visa:

- I. trocar informações e inovações promovidas no Sistema Protege;
- II. intercambiar apoio técnico-institucional;
- III. divulgar o trabalho do MPPR e gerar aproximação entre os Ministérios Públicos dos respectivos Estados.

**Parágrafo único.** O **MPDFT** disponibilizará ao **MPPR** todas as atualizações e adaptações que venha a realizar nos sistemas disponibilizados por força deste compromisso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as instituições signatárias para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como de pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada instituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco) anos, contado da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os partícipes designarão os respectivos representantes do presente Termo de Cooperação Técnica, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

a) Pelo **MPPR**, designa-se a Promotora de Justiça, Dra. Simone Maria Tavarnaro Pereira, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública, para desempenhar a função de gestora e o servidor Jefferson Luiz Tesseroli Silvério, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

b) Pelo **MPDFT**, designa-se o servidor Rogério Guedes Prazeres Castro, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento de TI, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de gestor e a servidora Roseane Falcão, ocupante do cargo de Subsecretária de Construção e Entrega de Sistemas e Soluções, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

**Parágrafo Primeiro.** Ao gestor do termo de cooperação competirá zelar pelo cumprimento integral do ajuste, atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste, bem como dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às suas respectivas Administrações Superiores.

**Parágrafo Segundo.** Ao fiscal do termo de cooperação técnica, competirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, providenciando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Terceiro.** O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante o MPPR e/ou terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias (trinta dias) sem prejuízo da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação deste Termo será providenciada pelos signatários em seus meios oficiais de comunicação e publicidade no mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

#### CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS


9.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - eventualmente repassadas em decorrência da execução do presente Termo, utilizando-as estritamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

10.1. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão objeto de resolução consensual entre as partes, nos termos do art. 151, combinado com o art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 2º e 3º do art. 3º, combinado com o art. 15, ambos do Código de Processo Civil, em observância às previsões principiológicas da Constituição Federal (Preâmbulo).

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em uma única via eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba-PR/Brasília-DF, na data da última assinatura eletrônica

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
Armando Antonio Sobreiro Neto  
Procurador-Geral de Justiça (em exercício)

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1255469** e o código CRC **83893585**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 19.19.2940.0023992/2024-79

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 88/2026.

CONTRATADO: N S Climatização Ltda. (CNPJ: 23.216.486.0001-03)

OBJETO: Serviços de manutenção de ar-condicionado na Promotoria de Justiça de Goioerê/PR, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Parecer Jurídico nº 1333/2026-NAJ/SUBADM).

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03.091.04.8011 - Elemento Despesa: 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

AUTORIZADO por: RAFAEL KOTAKA - 2ª Coordenador Executivo da SUBADM.

## EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROTOCOLO Nº 1224/2026

CONTRATADO: CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.

CNPJ: 77.299.139/0001-02.

OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a extensão do prazo de execução contratual em trinta dias, em virtude de aquisição de equipamentos para a Sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Francisco Beltrão. O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 49/2023, oriundo da Concorrência nº 2/2023-MP/PGJ, é prorrogado até 14/04/2026, em razão do consignado no Protocolo nº 1224/2026, em especial na Informação nº 184/2026-DEA/SUBADM (fls. 06/10). Ficam convalidados os atos praticados no Contrato nº 49/2023, da data de 15/03/2026 até a data de assinatura do presente termo aditivo.

AUTORIZAÇÃO: CLÁUDIO FRANCO FÉLIX – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 19.19.9182.0003602/2026-06

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 89/2026.

CONTRATADO: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 48.754.707/0001-10)

OBJETO: Aquisição dos Lotes 2 e 6 do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, cujo resultado restou prejudicado, com base no art. 75, inciso III, "a", da Lei nº 14.133/2021 (Parecer Jurídico nº 1359/2026-NAJ/SUBADM).

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03.091.04.8011 – Elemento Despesa: 3390.3042 - Ferramentas.

VALOR: R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais).

AUTORIZADO por: RAFAEL KOTAKA - 2ª Coordenador Executivo da SUBADM.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO: 19.19.9550.0001429/2026-98

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 014/2026 - MPPR  
PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Goiás.

OBJETO: Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Goiás, em 21 de agosto de 2025, publicado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do CNMP nº 5 de 21 de agosto de 2025, que tem por finalidade criar uma estrutura de cooperação entre as partes para facilitar e fortalecer a colaboração mútua relacionada a disseminação, divulgação, intercâmbio de informações, conhecimentos, estudos, metodologias, em todas as unidades do Ministério Público brasileiro, da Campanha Liga Cidade Limpa – Separação de Resíduos Sólidos, com vistas a contribuir com a atuação ministerial mais eficiente, no âmbito da educação ambiental para a destinação adequada de resíduos sólidos, conforme especificações do Plano de Trabalho, e mediante celebração de Termo de Adesão pelos Ministérios Públicos

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2030.

AUTORIZAÇÃO: Francisco Zanicotti, Procurador-Geral de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO: 19.19.9011.0003351/2026-36

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2025 - MPPR

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão, a título gratuito, pelo MPPR ao MPDFT, do Software Sistema Protege - Proteção à Pessoa acometida de Transtorno Mental, doravante denominado Sistema Protege, permitindo-se a adaptação do sistema às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2031.

AUTORIZAÇÃO: Armando Antonio Sobreiro Neto, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

## COLÉGIO DE PROCURADORES

Sem Publicações

